



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR SUPERINTENDENTE REGIONAL DO  
TRABALHO E EMPREGO DE SÃO PAULO/SP.**


**Pedido de Registro do Aditamento à  
Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013  
SRTE n.º 46219.026615/2011-72**

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e de outro, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (representando as bases inorganizadas); e os **SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, OSASCO** (Carapicuíba, Barueri, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Jandira, Itapeví, Cotia, Vargem Grande Paulista, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Embu); **GUARULHOS** (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel); **ALUMÍNIO e MAIRINQUE; ARAÇATUBA** (Araçatuba, Andradina, Bento de Abreu, Bilac, Braúna, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Lavinia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiacea, Santópolis do Aguapeí e Valparaíso); **ARARAS; ARTUR NOGUEIRA** (Cosmópolis, Engenho Coelho, Conchal); **BARRETOS, COLINA, GUAÍRA, COLOMBIA; BOTUCATU** (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista); **BRAGANÇA PAULISTA** (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Pinhalzinho); **CATANDUVA** (Ariranha, Novaes, Novo Horizonte, Catinguá, Paraíso, Urupes, Ibina, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabopua, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Adélia); **CERQUILHO** (Tiete, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca); **CRUZEIRO; EMBU-GUAÇU; FERNANDÓPOLIS** (Estrela D'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Oureste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Monções, Indiaporã, Auriflama e Marinópolis); **FERRAZ DE VASCONCELOS; FRANCA; GUARIBA E PRADÓPOLIS; ITAPEVA; ITAPIRA** (Santo Antonio de Posse e Holambra); **JABOTICABAL** (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga); **JAMBEIRO; JAÚ** (Barra Bonita, Brotas, Boa Esperança do Sul, Bocáina, Dois Córregos, Dourado, Igaracú do Tietê, Itapuá, Mineiros do Tietê e Torrinha); **JUNDIAÍ** (Várzea Paulista e Campo Limpo); **LINS**



(Pirajuí, Cafelândia, Promissão, Penápolis, Guarantã, Getulina, Guaicára, Avanhandava, Brejo Alegre, Barbosa, Santópolis do Aguapei e Alto Alegre); **LARANJAL PAULISTA;** **LEME;** **LORENA GUARATINGUETÁ E REGIÃO** (Aparecida, Potim, Cunha, Canas, Cachoeira Paulista e Piquete); **MARÍLIA** (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente); **MIRASSOL** (Jaci, Neves Paulista, Tanabi, Bálamo, Monte Aprazível, Floreal, Poloni, União Paulista, Macaubal, Nipoã, Monções); **MOCOCA** (Caconde, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, São José do Rio Pardo, São Simão, Tambaú e Tapiratiba); **MOGI GUAÇU** (Estiva Gerbi); **MOGI MIRIM;** **OURINHOS** (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Pirajú, Assis, Candido Mota, Tarumã, Cruzalia, Pedrinhas Paulista, Palmital e Ribeirão do Sul); **PEDERNEIRAS** (Boracéia, Macatuba e Bariri); **PINHAL** (Aguai e Santo Antonio do Jardim); **PORTO FERREIRA** (Descalvado e Pirassununga); **PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO**, entidade sindical que foi desmembrada em mais outras 04 entidades passando a seguinte composição: **SERTÃOZINHO E REGIÃO** (Sertãozinho, Cajuru, Pontal, Ituverava, Igarapava, Morro Agudo, Sales Oliveira, Dumont, Patrocínio Paulista e São Simão), **RIBEIRÃO PRETO, CRAVINHOS, SERRANA, JARDINÓPOLIS; ORLÂNDIA/SP; BATATAIS, ALTINÓPOLIS, BRODOWSKI; SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP; SANTA BÁRBARA D OESTE; SANTO ANDRÉ E MAUÁ; SÃO CAETANO DO SUL; SÃO JOÃO DA BOA VISTA** (Município de Vargem Grande do Sul, Águas da Prata, Casa Branca, Itobi, São Sebastião da Gramma e Divinolândia); **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** (José Bonifácio, Bady Bassitt, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba, Ipiгуá, Nova Granada, Onda Verde, Palestina); **SUZANO; TATUI** (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto); **TUPÁ** (Adamantina, Dracena, Flora Rica, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luizânia, Mariapolis, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'algo, Tupã e Tupi Paulista); **VOTUPORANGA** (Cosmorama, Nhandeara, Cardoso e Valentim Gentil) e **BAIXADA SANTISTA** (Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaem e Guarujá), por seus representantes legais, vem diante de V.Exa., com a devida vênia, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004, requerer o depósito, registro e posterior arquivamento do presente Aditamento da Convenção Coletiva de Trabalho, autorizado pelas Assembléias Gerais acima citadas, que aprovou as reivindicações e concedeu poderes para a negociação e aprovou as cláusulas pactuadas e firmado pelos representantes abaixo assinados.

Nestes termos,  
Pede Deferimento,  
São Paulo, 14 de novembro de 2012.

  
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CLAUDIO MAGRÃO DE CAMARGO CRE  
CPF 572.883.648-87 – RG 5.860.499-6

  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE  
FUNILARIA E PINTURA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Angelo Coelho  
- Presidente -  
R.G. 23.894.539-X CPF: 593.926.307-00



## ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2013

### DATA BASE NOVEMBRO 2012

De um lado **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e de outro, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (representando as bases inorganizadas); e os **SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, OSASCO** (Carapicuíba, Barueri, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Jandira, Itapeví, Cotia, Vargem Grande Paulista, Taboão da Serra, Itapeçerica da Serra, Embu); **GUARULHOS** (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel); **ALUMÍNIO e MAIRINQUE**; **ARAÇATUBA** (Araçatuba, Andradina, Bento de Abreu, Bilac, Braúna, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiacea, Santópolis do Aguapeí e Valparaíso); **ARARAS**; **ARTUR NOGUEIRA** (Cosmópolis, Engenho Coelho, Conchal); **BARRETOS, COLINA, GUAÍRA, COLOMBIA**; **BOTUCATU** (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista); **BRAGANÇA PAULISTA** (Atibaia, Bom Jesus dos Perdões e Pinhalzinho); **CATANDUVA** (Ariranha, Novaes, Novo Horizonte, Catinguá, Paraíso, Urupes, Ibina, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabopua, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Adélia); **CERQUILHO** (Tiete, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca); **CRUZEIRO**; **EMBU-GUAÇU**; **FERNANDÓPOLIS** (Estrela D'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Ourueste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Monções, Indiaporã, Auriflama e Marinópolis); **FERRAZ DE VASCONCELOS**; **FRANCA**; **GUARIBA E PRADÓPOLIS**; **ITAPEVA**; **ITAPIRA** (Santo Antonio de Posse e Holambra); **JABOTICABAL** (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga); **JAMBEIRO**; **JAÚ** (Barra Bonita, Brotas, Boa Esperança do Sul, Bocáina, Dois Córregos, Dourado, Igaracú do Tietê, Itapuí, Mineiros do Tietê e Torrinha); **JUNDIAÍ** (Várzea Paulista e Campo Limpo); **LINS** (Pirajuí, Cafelândia, Promissão, Penápolis, Guarantã, Getulina, Guaicára, Avanhandava, Brejo Alegre, Barbosa, Santópolis do Aguapeí e Alto Alegre); **LARANJAL PAULISTA**; **LEME**; **LORENA GUARATINGUETÁ E REGIÃO** (Aparecida, Potim, Cunha, Canas, Cachoeira Paulista e Piquete); **MARÍLIA** (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente); **MIRASSOL** (Jaci, Neves Paulista,



Tanabi, Ibálsamo, Monte Aprazível, Floreal, Poloni, União Paulista, Macaubal, Nipoã, Monções); **MOCOCA** (Caconde, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, São José do Rio Pardo, São Simão, Tambaú e Tapiratiba); **MOGI GUAÇU** (Estiva Gerbi); **MOGI MIRIM**; **OURINHOS** (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Pirajú, Assis, Candido Mota, Tarumã, Cruzalia, Pedrinhas Paulista, Palmital e Ribeirão do Sul); **PEDERNEIRAS** (Boracéia, Macatuba e Bariri); **PINHAL** (Aguai e Santo Antonio do Jardim); **PORTO FERREIRA** (Descalvado e Pirassununga); **PRESIDENTE PRUDENTE, RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO**, entidade sindical que foi desmembrada em mais outras 04 entidades passando a seguinte composição: **SERTÃOZINHO E REGIÃO** (Sertãozinho, Cajuru, Pontal, Ituverava, Igarapava, Morro Agudo, Sales Oliveira, Dumont, Patrocínio Paulista e São Simão), **RIBEIRÃO PRETO, CRAVINHOS, SERRANA, JARDINÓPOLIS; ORLÂNDIA/SP; BATATAIS, ALTINÓPOLIS, BRODOWSKI; SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP; SANTA BÁRBARA D OESTE; SANTO ANDRÉ E MAUÁ; SÃO CAETANO DO SUL; SÃO JOÃO DA BOA VISTA** (Município de Vargem Grande do Sul, Águas da Prata, Casa Branca, Itobi, São Sebastião da Gramma e Divinolândia); **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** (José Bonifácio, Bady Bassitt, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba, Ipiruá, Nova Granada, Onda Verde, Palestina); **SUZANO; TATUI** (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto); **TUPÃ** (Adamantina, Dracena, Flora Rica, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luiziana, Mariapolis, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'álho, Tupã e Tupi Paulista); **VOTUPORANGA** (Cosmorama, Nhandeara, Cardoso e Valentim Gentil) e **BAIXADA SANTISTA** (Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaem e Guarujá), por seus respectivos patronos, firmar o presente Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013, a qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

#### **01 - AUMENTO SALARIAL**

A – Os salários dos trabalhadores abrangidos pelo presente ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigentes em 31 de outubro de 2012, serão aumentados em 8,00 % (oito por cento), a partir de 01 de janeiro de 2013.

A.1- Os trabalhadores desligados nos meses de novembro e dezembro de 2012, terão aumento salarial a partir de 01 de novembro de 2012, com reflexos sobre os salários e verbas rescisórias, porém, não receberão os abonos constantes desta cláusula.

B – As empresas concederão, em caráter especial e eventual, na forma do artigo 144, da CLT, aos seus empregados, Abono Especial, totalmente desvinculado do salário, equivalente a 22% (vinte e dois por cento) do salário base vigente em 31 de outubro de 2012, em três parcelas, na forma e condição a seguir explicitada:



- **B.1** - A primeira parcela do Abono Especial, equivalente a 8% (oito por cento) a ser paga até 20 de dezembro de 2012, a segunda parcela, equivalente a 8% (oito por cento) a ser paga até 21 de janeiro de 2013 e a terceira parcela equivalente a 6% (seis por cento) a ser paga até 20 de fevereiro de 2013;

**C** - Estes abonos são devidos apenas aos empregados com contrato de trabalho vigente em 31 de outubro de 2012 e que estejam trabalhando na empresa na época de seus pagamentos.

**Parágrafo 1º.** – Os empregados que entrarem em férias cujo período de gozo coincida com os meses de novembro ou dezembro de 2012, terão um abono complementar de 8,00% (oito por cento), aplicado somente sobre o valor do 1/3 constitucional, bem como, sobre o valor do abono pecuniário, se houver.

## **02 - COMPENSAÇÕES**

- Serão compensadas, antes da aplicação da majoração salarial referida na cláusula 01, todas as antecipações espontâneas ou compulsórias, reajustes e aumentos decorrentes de Acordos Coletivos ou Aditamentos concedidos no período de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012, **EXCETO** os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade, término de aprendizagem, aumento real ou abono especial, expressamente concedidos a este título.

## **03 - ADMISSÃO APÓS DATA-BASE**

Aos empregados admitidos em 01.11.2011 e até 31.10.2012, deverão ser observados os seguintes critérios:

- A) No salário dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado os mesmos percentuais referentes ao **ABONO ESPECIAL** concedidos ao paradigma até o limite do menor salário da função;
- B) Sobre os salários dos empregados em funções sem paradigma e admitidos por empresas constituídas após a data-base (01/11/2011) deverão ser aplicados os percentuais referentes ao **ABONO ESPECIAL** de acordo com as tabelas abaixo, considerando-se também, como mês de serviço, as frações superiores a 15 dias.



Mês de Admissão	Percentual referente ao Abono Especial a ser aplicado em 20/12/2012, tendo como base o salário de 31/10/2012.	Percentual referente ao Abono Especial a ser aplicado em 21/01/2013, tendo como base o salário de 31/10/2012.	Percentual referente ao Abono Especial a ser aplicado em 20/02/2013, tendo como base o salário de 31/10/2012.
Nov/11	8,00%	8,00%	6,00%
Dez/11	7,31%	7,31%	5,49%
Jan/12	6,62%	6,62%	4,98%
Fev/12	5,94%	5,94%	4,47%
Mar/12	5,26%	5,26%	3,96%
Abr/12	4,59%	4,59%	3,46%
Mai/12	3,92%	3,92%	2,96%
Jun/12	3,26%	3,26%	2,46%
Jul/12	2,60%	2,60%	1,96%
Ago/12	1,94%	1,94%	1,47%
Set/12	1,29%	1,29%	0,98%
Out/12	0,64%	0,64%	0,49%

Parágrafo Primeiro – As empresas que concederem antecipação salarial poderão deduzir as antecipações concedidas.

Parágrafo Segundo – Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 01/11/2012.

A) No salário dos empregados da categoria Profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado o mesmo percentual referente ao AUMENTO SALARIAL concedido ao paradigma até o limite de menor salário da função.

B) Sobre os salários de admissão de empregados contratados para funções sem paradigma serão aplicados a partir de 01/01/2013 o percentual referente ao AUMENTO SALARIAL, de acordo com a tabela abaixo, considerando-se também, como mês de serviço, as frações superiores a 15 dias.



MÊS DE ADMISSÃO	Percentual referente ao Aumento Salarial a ser aplicado em 01/01/2013, tendo como base o salário de 31/10/2012.
Nov/11	8,00%
Dez/11	7,31%
Jan/12	6,62%
Fev/12	5,94%
Mar/12	5,26%
Abr/12	4,59%
Mai/12	3,92%
Jun/12	3,26%
Jul/12	2,60%
Ago/12	1,94%
Set/12	1,29%
Out/12	0,64%

#### **04 - PISOS SALARIAIS**

A) Para empresas com até 50 (cinquenta) empregados em 31/10/2012, fica assegurado o piso salarial de R\$ 908,00 (novecentos e oito reais) a partir de 1º de janeiro de 2013;

B) Para empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados em 31/10/2012, fica assegurado o piso salarial de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2013;

C) Na forma da Lei, estão excluídos destas garantias os menores aprendizes.



**05 - CONTRIBUIÇÃO PARA TREINAMENTO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, APOIO À RECOLOCAÇÃO DE PESSOAL E AÇÕES SOCIO SINDICAIS.**

As empresas, as suas expensas, contribuirão diretamente às respectivas Entidades Sindicais Profissionais, abrangidas por este Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, para fins de treinamento, requalificação profissional, recolocação de pessoal e ações sócio/sindicais, o equivalente a 13,5 % (treze e meio por cento), em quatro parcelas, na forma e condições a seguir explicitadas:

**A** – A base de incidência tem como referência o salário de outubro de 2012 dos empregados beneficiados por esta ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO, com contrato vigente em 31 de Outubro de 2012 e em vigor nas datas de seus respectivos pagamentos.

**B** – A primeira parcela de 4,0 % (quatro por cento) será recolhida até o dia 12 de dezembro de 2012, em banco e conta-corrente que serão informados pelo Sindicato Profissional.

**C** – A segunda parcela de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) será recolhida até o dia 10 de janeiro de 2013, em banco e conta-corrente que serão informados pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo.

**D** – A terceira parcela de 4,0 % (quatro por cento) será recolhida até o dia 10 de maio de 2013, em banco e conta-corrente que serão informados pela Entidade Sindical Profissional;

**E** – A quarta parcela de 4,0% (quatro por cento) será recolhida até o dia 10 de julho de 2013, em banco e conta-corrente que serão informados pela Entidade Sindical Profissional;

**F** – A empresa que deixar de recolher à entidade sindical representativa da categoria profissional beneficiada, dentro do prazo previsto nesta cláusula incorrerá na multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido por mês de atraso, observado o limite estabelecido no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.





## **06 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES**

- As empresas representadas pelo Sindicato da Indústria de Funilaria e Pintura do Estado de São Paulo - SINDIFUPI deverão efetuar o recolhimento da contribuição assistencial, observando a seguinte tabela.

Número de empregados	Valor das contribuições em reais
Até 5	R\$ 206,00
De 6 a 10	R\$ 310,00
De 11 a 20	R\$ 412,00
De 21 a 50	R\$ 515,00
Acima de 50	R\$ 824,00

A contribuição em apreço deverá ser recolhida, através de guias próprias, fornecidas por esta entidade, em conta especial, até o dia 20 de dezembro de 2012.

## **08 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

Na ocasião do recolhimento da contribuição sindical patronal, as empresas do setor de FUNILARIA E PINTURA associadas ou não ao Sindicato da Indústria de Funilaria e Pintura do Estado de São Paulo – SINDIFUPI, deverão efetuar o recolhimento em guia específica utilizando o CÓDIGO SINDICAL 558.418.91097-2.

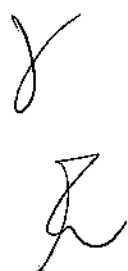
## **07 - VIGÊNCIA**

O presente ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO vigorará por 1 (um) ano, com início em 1º de novembro de 2012 e término em 31 de outubro de 2013, ratificando-se as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.


São Paulo, 14 de novembro de 2012.

  
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CLAUDIO MAGRÃO DE CAMARGO CRE  
CPF 572.883.648-87 – RG 5.860.499-6

  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE  
FUNILARIA E PINTURA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Angelo Coelho  
- Presidente -  
R.G. 23.894.539-X CPF: 593.926.307-00






  
SINDICATO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS  
CRUZES - SP

MIGUEL EDUARDO TORRES  
CPF 032.070.928-02 - RG 15.301.619

SINDICATO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE OSASCO

JORGE NAZARENO RODRIGUES  
CPF 038.666.848-51 RG 11.289.814-2

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE GUARULHOS

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
CPF 027.255.628-99 RG 14.006.154


8

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - DATA BASE 1/11/ 2012

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO,

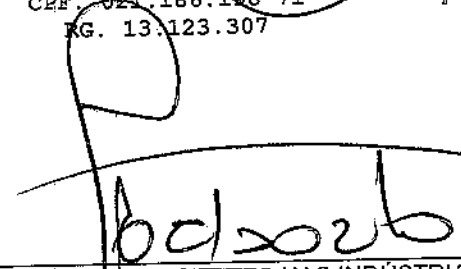
14 NOV. 2012

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE ALUMÍNIO E MAIRINQUE

ANTONIO PIASSENTINI  
CPF. 021.186.198-71  
RG. 13.123.307

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE ARAÇATUBA


OSMAR GERALDI  
CPF. 311.478.108-00  
RG. 6.133.427

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE ARARAS


EDSON LELES DOS SANTOS  
CPF. 774.657.688-53  
RG. 9.248.479

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE ARTUR NOGUEIRA

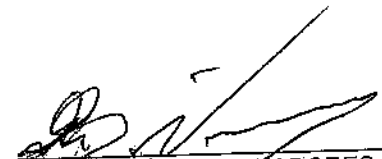
VITAL GOMES DA SILVA  
CPF. 041.203.598-75  
RG. 15.427.608

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE BARRETOS, COLINA, GUAÍRA,  
COLÔMBIA E JABORANDI


REGINALDO PASSARELLI  
CPF. 056.609.358-85  
RG. 14.238.259-0

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE BATATAIS, ALTINÓPOLIS, BRODÓSQUI  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

REGINALDO DE OLIVEIRA  
CPF. 065.977.658-85  
RG. 20.571.231-9

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE BOTUCATÚ

MIGUEL FERREIRA DA SILVA  
CPF. 018.522.898-48  
RG. 9.048.443

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO  
E ELETRÔNICO, SIDERÚRGIA, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO  
DE VEÍCULOS, MONTADORAS DE VEÍCULOS E AUTO  
PEÇAS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO

JOSÉ LUIS MACHADO  
CPF. 867.001.548-04  
RG. 11.127.152

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2012

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 14 NOV. 2012



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATANDUVA

AIRTON JOSÉ GONÇALVES  
CPF. 398.194.428-34  
RG. 7.146.653



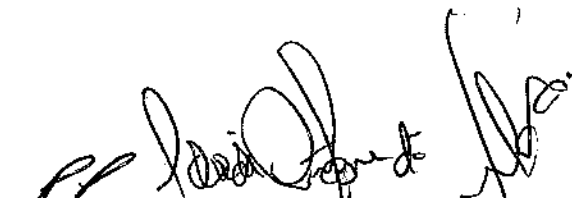
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CÉRQUILHO

RIVALDO RODRIGUES  
CPF. 020.859.678-09  
RG. 9.101.524



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CRUZEIRO

JUMAR BATISTA DA SILVA  
CPF. 019.175.168-51  
RG. 17.039.465



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE EMBÚ GUAÇU

JORGE RODRIGUES DA SILVA  
CPF. 059.994.238-05  
RG. 32.741.586-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FERNANDÓPOLIS

JOSÉ JESON DA SILVA  
CPF. 043.554.858-11  
RG. 11.234.546



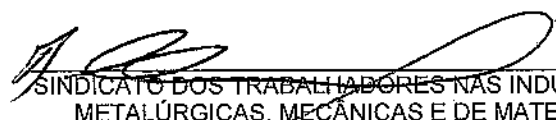
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ALFREDO DE JESUS FILHO  
CPF. 052.999.048-27  
RG. 15.141.569



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FRANCA

HELDER SOUZA GOMES  
CPF. 145.405.148-57  
RG. 24.390.477-0




SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARIBA E PRADÓPOLIS

LINDRINALDO JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR  
CPF. 261.418.588-48  
RG. 22.363.623

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2012

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

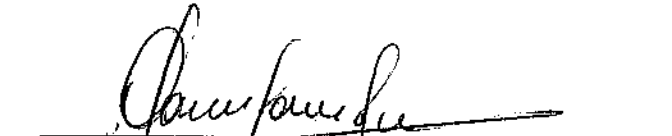
SÃO PAULO, 14 NOV. 2012



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPEVA


JAMIL APARECIDO GUIMARÃES  
CPF. 081.712.838-70  
RG. 19.305.502



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPIRA


LUIZ ROBERTO DA SILVA  
CPF. 866.090.258-00  
RG. 7.897.554



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JABOTICABAL


ALBERTO CESAR PEREIRA  
CPF. 742.561.498-72  
RG. 6.287.396



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE JAMBEIRO

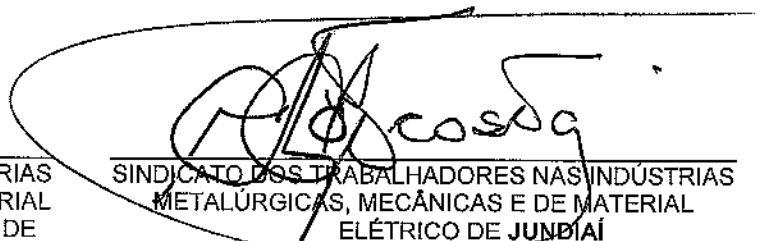
CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE SOUZA  
CPF. 019.243.658-98  
RG. 13.870.656



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO NAVAL, MECÂNICAS DE AUTOS, MÁQUINAS E AFINS DE JAU


GILBERTO VICENTE  
CPF. 711.072.668-15  
RG. 11.507.579



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JUNDIAÍ


ELISEU SILVA COSTA  
CPF. 963.021.868-20  
RG. 10.806.843



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LARANJAL PAULISTA

NORIVAL ROBINSON JERONYMO  
CPF. 048.687.708-61  
RG. 15.434.145



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LEME

LAERCIO ANTONIO BARBIERI  
CPF. 090.661.078-80  
RG. 19.865.362-1

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2012

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 14 NOV. 2012



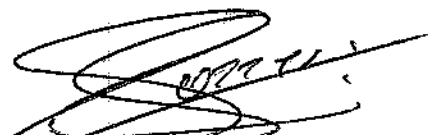
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LINS

AGNALDO BARBOSA CARVALHO  
CPF. 152.972.288-83  
RG. 25.354.004-5



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LORENA E REGIÃO

JOSÉ LUIZ DE SOUZA AZEVEDO  
CPF. 062.416.348-28  
RG. 18.041.322-3



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA

IRTON SIQUEIRA TORRES  
CPF. 049.252.488-20  
RG. 16.542.125-3



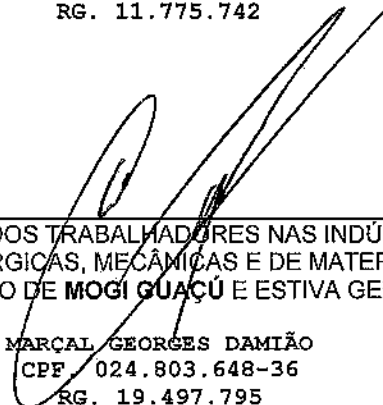
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MIRASSOL

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS  
CPF. 002.624.878-61  
RG. 11.775.742



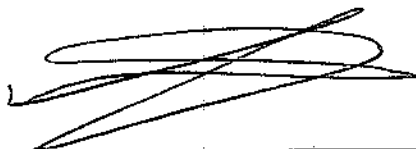
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOCOCA E REGIÃO

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES  
CPF. 016.634.258-09  
RG. 13.559.002-4



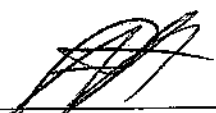
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUACÚ E ESTIVA GERBI

MARÇAL GEORGES DAMIÃO  
CPF. 024.803.648-36  
RG. 19.497.795



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI MIRIM

OZÉBIO DONIZETE RÉQUIA  
CPF. 867.823.128-91  
RG. 16.122.613



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE ORLÂNDIA/SP

SEBASTIÃO VALTER RODRIGUES  
CPF. 031.906.238-48  
RG. 14.908.111

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2012

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 14 NOV. 2012



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **OURINHOS**

DELPHINO DE SOUZA PORTES  
CPF. 363.026.608-82  
RG. 3.351.571



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MÁQUINAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL E AFINS DE **PEDERNEIRAS**

PEDRO OLIVEIRA DA SILVA  
CPF. 395.715.488-04  
RG. 7.318.378



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ESPÍRITO SANTO DO **PINHAL**

MILTON ALAOR BARALDI  
CPF. 016.836.728-95  
RG. 15.213.463



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E SETORES AFINS DE **PORTO FERREIRA**

MIGUEL BASILONI NETO  
CPF. 967.266.108-82  
RG. 8.629.988-8




SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

LUIZ CARLOS DE SOUZA  
CPF. 780.854.898-72  
RG. 7.603.736



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, CRAVINHOS, SERRANA E JARDINÓPOLIS

EDMILSON CARLOS DOMINGUES  
CPF. 076.073.438-06  
RG. 14.530.336-6



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA BARBARA D'OESTE

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA  
CPF. 004.873.708-99  
RG. 10.445.523-8



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

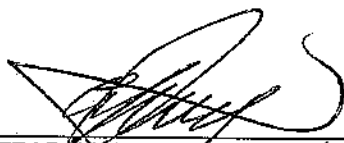
CICERO FIRMINO DA SILVA  
CPF. 815.579.498-91  
RG. 6.787.604

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2012

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO,

14 NOV. 2012



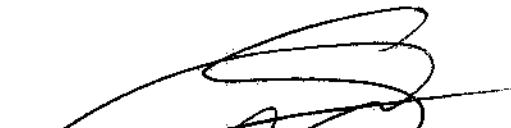
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL

APARECIDO INACIO DA SILVA  
CPF. 674.271.978-87  
RG. 5.394.287-5



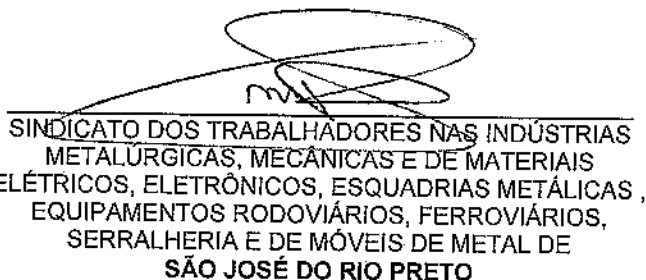
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JOSÉ ROBERTO MOREIRA  
CPF. 769.635.358-68  
RG. 9.247.278



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL, SERRALHERIAS, OFICINAS MECÂNICAS E INDÚSTRIA DA INFORMÁTICA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

THIAGO SILVA MAGALHÃES  
CPF. 396.817.648-03  
RG. 46.272.191-7



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, SERRALHERIA E DE MÓVEIS DE METAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MARCOS DONIZETE DE SOUZA  
CPF. 133.411.668-74  
RG. 20.273.545



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SERTÃOZINHO E REGIÃO

ELIO ANTONIO CANDIDO  
CPF. 862.532.808-30  
RG. 9.968.778



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SUZANO

PEDRO ALVES BENITES  
CPF. 009.697.508-38  
RG. 14.179.341



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TATUÍ

RONALDO JOSÉ DA MOTA  
CPF. 155.715.228-44  
RG. 25.273.758-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE TUPÁ

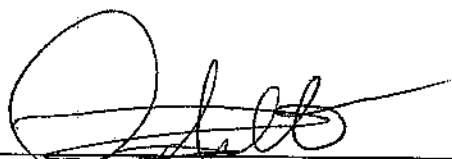
ADRIANO D'ANÚNCIO  
CPF. 151.817.178-88  
RG. 22.064.511



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1/11/ 2012**  
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E  
DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO,

14 NOV. 2012



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE VOTUPORANGA

AIRTON NASCIMENTO CADINHOTO  
CPF. 949.214.238-49  
RG. 10.268.243-4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E  
CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS,  
PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA

EVERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO  
CPF. 488.291.968-00  
RG. 4.521.552-2